

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.760.181/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/06/2012
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CEL JOSE BENTO	NÚMERO 85	COMPLEMENTO *****	
CEP 62.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPUEIRAS	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISRAELBZERRA2@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 9744-9720	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2022 às 16:17:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES
CNPJ: 15.760.181/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

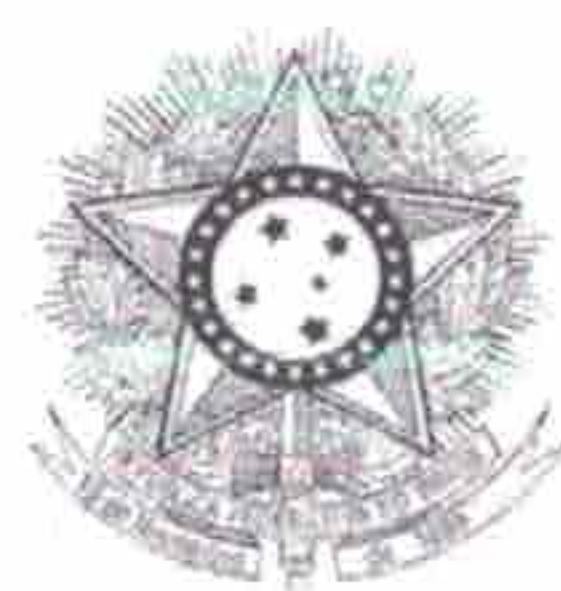
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:42 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **FDD6.FB71.66C3.A8B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.760.181/0001-21

Certidão nº: 55515496/2023

Expedição: 10/10/2023, às 11:12:10

Validade: 07/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.760.181/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202324930239

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 15760181000121
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/10/2023 ÀS 11:15:17
VÁLIDA ATÉ 09/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.760.181/0001-21
Razão Social: INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES
Endereço: R GUILHERME BEHLING 60 AP202 / ILHA DA FIGUEIRA / JARAGUA DO SUL / SC / 89258-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100519372977189120

Informação obtida em 10/10/2023 11:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL IPUEIRAS
SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 0000000195

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

50705 - INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES

Endereço

RUA CEL. JOSE BENTO, 85

CENTRO IPUEIRAS-CE CEP: 62230000

No. Requerimento

0000000195/2023

Documento

C.N.P.J.: 15.760.181/0001-21

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima mencionado encontra-se devidamente regularizado com os tributos municipais, até a presente data. Fica ressalvado à administração municipal, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigência.

IPUEIRAS-CE, 16 DE AGOSTO DE 2023

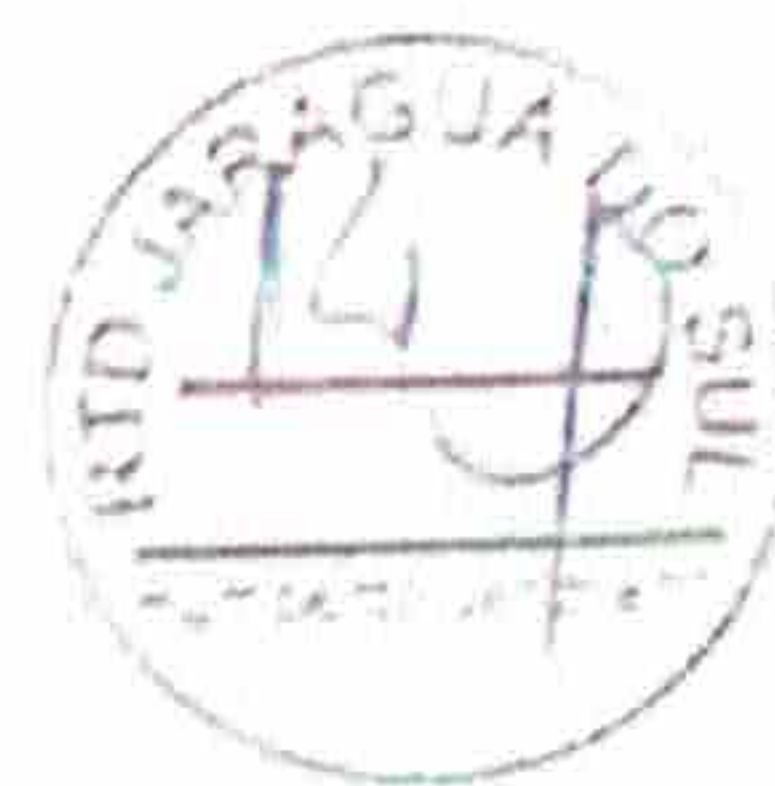
Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/10/2023

COD. VALIDAÇÃO 0000000195



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES



2º OFÍCIO DE RCPJ
Registrado sob nº
001405
L. 010-A F. 210-1206

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) às 14:00 horas, em ambiente virtual com link disponibilizado nos endereços eletrônicos particulares dos participantes, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, pessoas da sociedade civil local, para deliberarem quanto a saída dos membros da atual diretoria e conselho fiscal por vontade própria, eleição e posse da nova Diretoria Executiva, novo Conselho Fiscal e alteração do estatuto social com alteração de endereço para outro estado do Instituto Pequenos Vencedores. O mesmo foi fundado na cidade de Jaraguá do Sul estado de Santa Catarina, pessoa jurídica e de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 15.760.181/0001-21, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, distinta de seus associados, com número ilimitado de sócios, podendo exercer sua atividade em todo território nacional, assim como no exterior.

Aberta a Assembleia Geral Extraordinária foi eleito presidente por aclamação, o Sr. Pastor Natanael Batista Junior, que de início saudou a todos os presentes desejando boas vindas. Em seguida foi nomeada a secretariar os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária a senhora professora Lucélia Galvino de Souza Otaviano. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente deu andamento a ordem do dia e esclareceu sobre as funções dos membros do Instituto e em seguida, declarou nos termos do estatuto em vigor para deliberarem quanto a eleição e posse da nova Diretoria Executiva, novo Conselho Fiscal, alteração do endereço para o estado do Ceará e alteração do estatuto, e em seguida declarou aberto o processo de escolha pelos presentes, dos nomes a ocupar os cargos de Presidente, Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal e os respectivos suplentes. Apresentado os candidatos, foi iniciado o processo de votação, o qual ocorreu através do sistema de aclamação verbal. Posteriormente foi apresentado o resultado pelo Presidente, divulgando em seguida a nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes do Instituto Pequenos Vencedores para o biênio de 2021/2023 podendo ser prorrogado por igual período por meio de reeleição, com a seguinte composição:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Natanael Batista Junior, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 161.420.778-07 e no RG nº 20074336694 SSP/CE, residente à Rua Cel. José Bento, nº 638, Centro, Ipueiras/CE - CEP: 62.230-000.

Vice-Presidente: Elisângela Vieira Batista, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 686.004.453-53 e no RG nº 2007433658-9 SSP/CE, residente à Rua Cel. José Bento, nº 638, Centro, Ipueiras/CE - CEP: 62.230-000.

Primeira Secretária: Lucélia Galvino de Souza Otaviano, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 886123503-44 e no RG nº 2007311347 SSP/CE. Residente no Distrito de Balseiros, Ipueiras/CE - CEP: 62.230-000.

Fa. Antonio Manoel Lima

(Handwritten signatures and stamps)

Stamp: 2º OFÍCIO DE RCPJ Registrado sob nº 001405 L. 010-A F. 210-1206

Stamp: OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Jaraguá do Sul - SC

Stamp: 2º OFÍCIO DE RCPJ Registrado sob nº 001405 L. 010-A F. 210-1206

Segunda Secretária: Antonia Viviane de Carvalho Paiva, Brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 056.496.703-31 e no RG nº 20075072020 SSP/CE. Residente na Rua Maria de Paiva Lopes, s/n Bairro Vamos Ver, Ipueiras/CE - CEP: 62.230-000.



Primeira Tesoureira: Francisca Antonia Mineiro Lima, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 469.301.163-00 e no RG nº 2019146934-8 SSP/CE, residente no Distrito de Balseiros, Ipueiras/CE - CEP: 62.230-000.

ST. OFÍCIO DE REGISTRO
Registrado sob nº
001405
L. 010/A - P. 216 - 220v

Segundo Tesoureiro: Alex Leoncio Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 864.490.103-63 e no RG nº 328987898 SSP/CE, residente no Sítio Mirante Delta, s/n, Distrito de Matriz de São Gonçalo, Ipueiras/CE - CEP: 62.230-000.

CONSELHO FISCAL

Membro 1 – Ayrton Senna da Silva, RG nº 20074720966 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 067.935.053-51, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, residente e domiciliado na Rua Sebastião Matos Filho, nº 116. Bairro Centro, Ipueira/CE, CEP 62.230-000;

Membro 2 – Francisco Diemison de Lima, RG nº 2006021019045 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 040.156.983-71, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Barra do Coité, Palestina, Ipueiras/CE CEP 62.230-000;

Membro 3 – Francisco Carlos Pinto, RG nº 2001098043136 SSP/CE e CPF n.007.942.253-57, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Distrito de São José s/n, Ipueiras/CE CEP 62.230-000;

Suplente 1 – Maria Aldisara Aguiar Barbosa RG nº 2016175106 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 082.725.313.30, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Santa Izabel nº 187, Bairro Centro, Ipueiras/CE CEP 62.230-000;

Suplente 2 – Michele de Amorim de Souza RG n.2002028157122 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 020.332.583-43, brasileira, casada, professora, residente na Cidade Verde nº 74, Bairro Vamos Ver, Ipueiras/CE CEP 62.230-000;

Após a votação por aclamação verbal, os membros acima relacionados foram considerados eleitos por unanimidade e empossados nesse mesmo ato. O presidente eleito lembrou que, de acordo com o estatuto vigente, o mandato terá vigência pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo igual período por meio de reeleição. O presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar o presidente eleito e empossado, deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e eu Lucélia Galvino de Souza Otaviano, secretariei esta assembleia, lavrei a presente Ata a qual depois de lida e aprovada foi assinada por quem de direito.

Fez Antonia Mineiro Lima

Francisco

Cláudio

Ed

Lucélia

Av

Lucélia Galvino de Souza Otaviano

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
DE IPUEIRAS - CE
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Substituta

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL
DE IPUEIRAS - CE
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Northwell

[Handwritten notes on lined paper, mostly illegible due to blurring.]

Elisavinda Viana Ribeiro

RECONHECIMENTO
DE FURTO

N CM 769800
1004

N CV 505500

DATA: 02/08/2010

Paulista Ribeiro de Souza Oliveira



Antônio Virgílio de Carvalho Pereira

CARDING TEST FILE

1st COPY NOT A

FONE/FAX 0864954717

CEAPA
BUCURAS

XXMI 02

RECOMMEND TO
PC FRMA

CV 505602

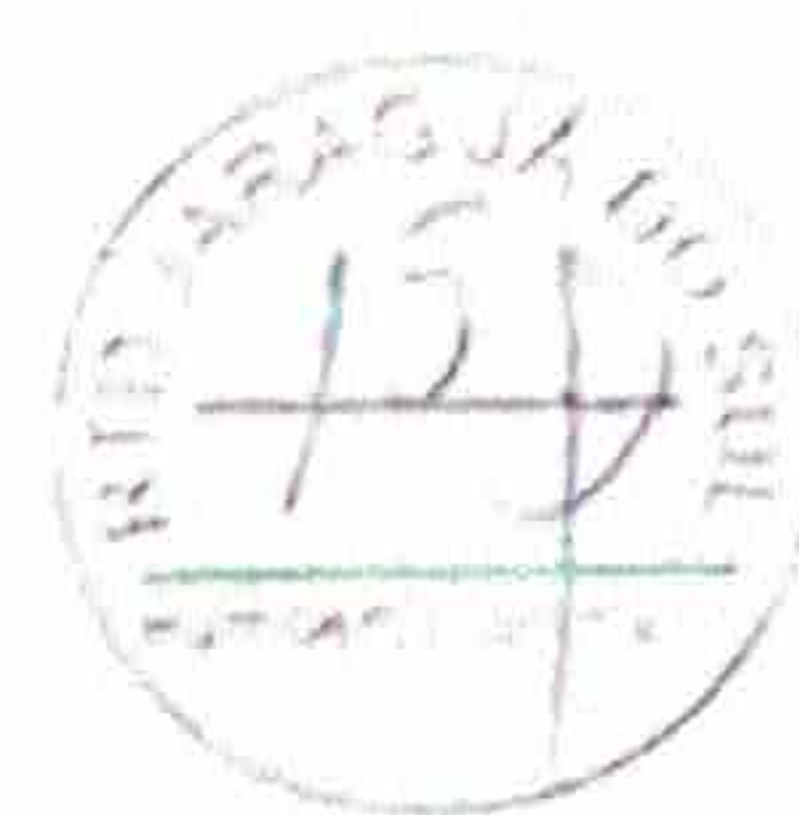
H. CV 505601

Francisco Antonio Alvarado

Merlanda

FICHA DE REGISTROS CIVIS
 DAS CASAS NATURAIS E DE
 ANIMAÇÕES E TUTELAS, DAS
 PESSOAS JURÍDICAS E DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS

~~CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION~~



LISTA DE PRESENÇA:

1. Nathaniel B Junior
2. Elisângelo Vinícius Pereira
3. Maucélia Galvão de Souza Oliveira
4. Antônio Vitorino de Carvalho Pereira
5. Fº Ana Carolina Pereira Lima
6. Alex Pinha
7. Maria Aldirama Aguiar Barbosa
8. Lustan Sousa da Silva
9. Franco Carlos Pinto
10. Fº Dimilson de Lima
11. Nicole de Fátima da Silva

OFÍCIO DE REGISTRO
Recibo nº 001405
L. 10.405/2004

OFÍCIO DE REGISTRO E REGISTRO
DE IMÓVEIS DE JARAGUÁ DO SUL - SC
Cândida Bonfatti Cardoso Silva
Substituta

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E FÍSICAS
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da Comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margarida de Góes Leal
Fátima Leal
Substituta
Rua Amador de Almeida, 100

28

Fº Carlos
Fº Ana Carolina Lima
4
Agustina
32
AVCP
P

Estado de Santa Catarina
Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e de Tutelas, das
MARGOT ADELIA GRUBBA LEHMANN - Oficial Registradora
Rua Arthur Müller 60, Centro, Jaraguá do Sul - SC, 89251-030 - (47) 3512-4110 -
contato@registrociviljaraguadosul.com.br

6491ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 011608 Data 14/10/2021 Livro 0009 Folha 027
Registro 012930 Data 14/10/2021 Livro A-087 Folha 033

Qualidade Integral | Natureza 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
ESTATÁRIA INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES

Apresentante AUDICONT CONTABILIDADE S/S LTDA

Emolumentos Averbação R\$ 90,56 Selo R\$ 2,82 Total R\$ 93,38 Recibo nº 307201

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GHJ16548-T22E
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Jaraguá do Sul - 14 de outubro de 2021

HUMBERTO LEHMANN - Registrador Substituto



2º OFÍCIO DE RCTJ
Registrado nº 011
001405
L. 010 A. F. 210 + 2260

PODER JUDICIÁRIO
Estado de Santa Catarina

Selo Tipo 01

Nº
AA0352143-8028

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjsc.jus.br/portal



PODER JUDICIÁRIO
Estado de Santa Catarina

Selo Tipo 1-1

Nº
AA0241366-88193

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjsc.jus.br/portal



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220810030007
Total de Emolumentos:	R\$ 143,20
Total FERMQUJ:	R\$ 13,82
Total FRIMP:	R\$ 7,16
Total FADEP:	R\$ 7,16
Total Selos:	R\$ 16,21
Valor Total:	R\$ 187,35
Base de Cálculo / Ato com Valor Declarado	
Sem Negocio: R\$ 0,001	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005015 / (1) 005011 / (1) 005023	
Responsável Ato:	
ARIZUEDES BUCADELAGES CARVALHO	

RECEBIMOS DO(A) AUDICONT CONTABILIDADE S/S LTDA
o valor de R\$ 187,35 (cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
para pagamento de emolumentos e custas incidentes no ato de averbação em registro de pessoa jurídica nº 012930, data 14/10/2021, livro A-087, folha 033, em nome de INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES, sob o protocolo nº 011608, em Jaraguá do Sul, SC, em 14 de outubro de 2021.

CARTÓRIO ARQUIMEDES BUCAR
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUEIRAS
TABELIÃO E REGISTRADOR: ARQUIMEDES BUCAR LAGES CARVALHO
ESCREVENTE SUBSTITUTA: CANDICE BENEVIDES CARDOSO SILVA

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 356 de 10/08/2022

AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 1405 em 17/08/2022
do REGISTRO Nº 1399 de 03/08/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 16 páginas, foi apresentado em 17/08/2022, o qual foi registrado sob nº 1405 no Livro: 010A - Folha: 219 á 226v em 17/08/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 1399, registrado em 03/08/2022 no livro 10 folha(s): 197 á 207v deste Cartório na presente data.

Natureza: ASSOCIAÇÃO

Apresentante: INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES

CNPJ/CPF: 15.760.181/0001-21

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 05/03/2021

Partes: INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES - 15.760.181/0001-21

IPUEIRAS/CE, 17 de agosto de 2022


ARQUIMEDES BUCAR LAGES CARVALHO
TITULAR

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.

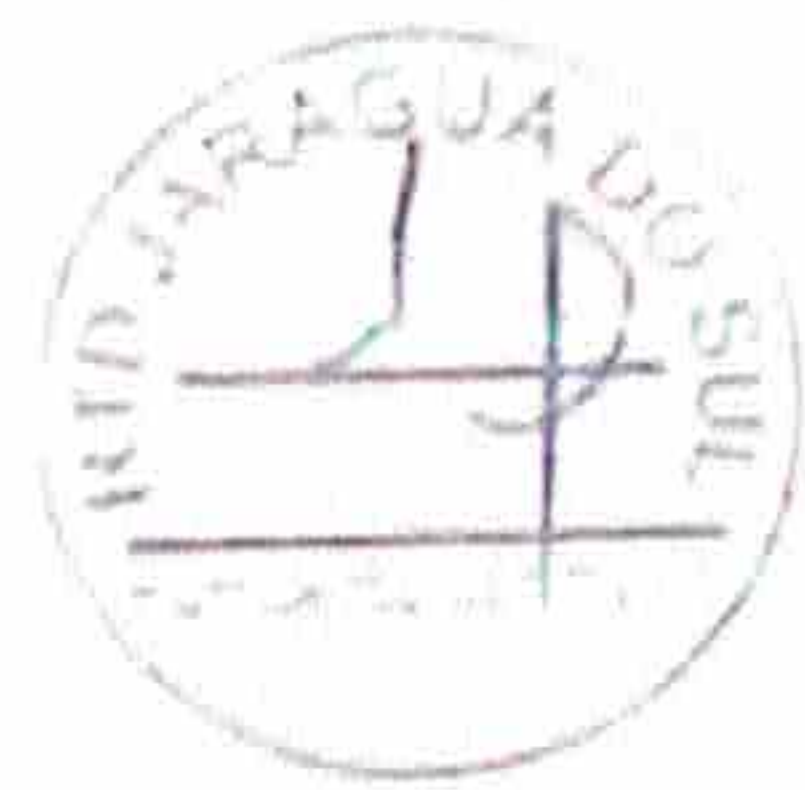


CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20220810000007
Total de Emolumentos:	R\$ 25,75
Total FERMJUI:	R\$ 4,85
Total FRMMP:	R\$ 1,29
Total FAADep:	R\$ 1,29
Total Selos:	R\$ 9,01
Valor Total:	R\$ 42,19
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005011	
Selos Aplicados	
AA0993757-G5F9	

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES

CNPJ: 15.760.181/0001-21



2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
001405
L. 010/A. P. 219 - 220

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, SEUS OBJETIVOS E TEMPO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - O INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES, fundado em 01 de junho de 2012, na cidade e Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, à Rua Guilherme Behling, nº 60, Apto. 202, Bairro Ilha da Figueira, CEP 89.258-250, é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma da associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.760.181/0001-21, distinta de seus associados com número ilimitado de sócios, podendo exercer suas atividades em todo o território nacional, assim como no exterior. Altera neste ato seu endereço para o estado do Ceará, na cidade de Ipueiras, e terá sua sede e foro localizada na Rua Cel. José Bento, nº 85, Centro, CEP 62.230-000.

Art. 2º - São prerrogativas constitucionais e objetivas institucionais do Instituto:

- Desenvolver o espírito de responsabilidade e sociabilidade entre as pessoas, favorecendo a integração, intensificando a participação em eventos culturais, sociais e religiosos, estreitando laços de amizade, contribuindo assim para um desenvolvimento e aprimoramento artístico-cultural, intelectual, disciplinar e moral.

Art. 3º - Para atingir seus objetivos e fins previstos o Instituto propõe-se a:

- I. Oferecer oportunidade de ensino e aprendizagem musical;
- II. Desenvolver o raciocínio lógico, atenção e a concentração do educando e sua formação integral para vida;
- III. Despertar o interesse para atividades intelectuais, possibilitando a ocupação do seu tempo ocioso;
- IV. Contribuir para o desenvolvimento do ser humano aprimorando sua compreensão ao vasto mundo, a partir da realidade do educando;
- V. Infundir valores humanos nos seus integrantes e colaboradores;
- VI. Promover atividades e espetáculos artísticos, recreativos, culturais e religiosos;
- VII. Organizar e manter uma orquestra e um coral de atuação permanente;
- VIII. Desenvolver a cultura musical em todas as suas modalidades, inclusive através de intercâmbio e aproximação com entidades congêneres;
- IX. Incentivar a música em suas mais variadas formas, inclusive podendo fornecer ensino gratuito ou bolsas de estudos, na medida de suas possibilidades, a estudantes de música erudita e outras comprovadamente sem recursos;
- X. Promover concertos, recitais ou audições;
- XI. Organizar, realizar ou patrocinar cursos, palestras, seminários, simpósios, publicações, gravações, inclusive de discos e quaisquer outros eventos condizentes com os objetivos supracitados;
- XII. Organizar e manter salas de estudo, auditório, biblioteca, estúdio, instrumentos e arquivos musicais;
- XIII. Promover o aperfeiçoamento profissional através do desenvolvimento de atividades educativas e técnico-profissionalizantes;
- XIV. Fundar, manter e administrar escolas de alfabetização, creches, escolas de ensino

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE

1

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IPUEIRAS - CE
Candice Genorides Cardoso Silva
Substituta



OFÍCIO DE REGISTRO
Recusado 000-11
001405
L. 010/A. P. 219-2204

- fundamental básico, médio e superior, faculdades, bem como manter atividades assistenciais, sociais e ambientais;
- XV. Incentivar a educação inclusiva, com oficinas e atividades ocupacionais;
 - XVI. Organizar oficinas de alfabetização para idosos;
 - XVII. Promover aulas de reforço com oficinas de alfabetização, letramento e matemática;
 - XVIII. Promover oficinas de educação física, (artes marciais, jogos esportes, brincadeiras, entre outros);
 - XIX. Promover oficinas de artes (música, dança, cultura brasileira, e outros);
 - XX. Capacitar agentes missionários com a missão de evangelizar visando o bem estar social da população;
 - XXI. Buscar parcerias para captar recursos e viabilizar a missão de evangelizar;
 - XXII. Solicitar aos Poderes públicos competentes, a obtenção de medidas legislativas, visando os interesses culturais, educativos e assistenciais;
 - XXIII. Instituir atividades que gerem sustentabilidade financeira, cujos resultados serão revertidos para consecução das atividades da Instituição;
 - XXIV. Filiar-se a Entidades Federativas e manter parceria com entidades/órgãos públicos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como entidades privadas, buscando orientação, suporte técnico e auxílio inclusive financeiro;
 - XXV. Criar e implantar núcleos de atividades em quaisquer regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;
 - XXVI. Atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção aos animais domésticos em situação de vulnerabilidade;

§ 1º - Instituto exerce seu objeto social com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça cor gênero ou religião.

§ 2º - Para cumprir seu propósito o Instituto atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, do recebimento de doação de recursos físicos, humanos e financeiros. Bem como prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins ou a participação e/ou realização de eventos culturais pagos, com a renda revertida para a manutenção das atividades propostas.

Art. 4º - O Instituto Pequenos Vencedores tem prazo de duração indeterminado.

Art. 5º - O Instituto será representado ativo, passivo, judicial e extra judicialmente por seu Presidente na forma do presente Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, CATEGORIA, ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS.

Art. 6º - O quadro social do Instituto Pequenos Vencedores, será formado por pessoas residentes ou atuantes no território nacional brasileiro.

Art. 7º - Os sócios do Instituto Pequenos Vencedores, são classificados nas seguintes categorias:

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da Comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Aden e Graciela Lemos de Oliveira
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

2

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
DE IMOVEIS E SUAS CO-
ORDENADORAS
Candice Benedita Cardoso Silva
Substituta

- I Fundador;
- II Titular;
- III Honorário;
- IV Correspondente;



2º OFÍCIO DE REGISTROS
 Registrado nº 011
 001405
 L. 010-A - P. 216 - 2204

DOS SÓCIOS FUNDADORES

Art. 8º - Será Sócio Fundador, o Sócio Titular que houver subscrito seu nome na ata de fundação do Instituto Pequenos Vencedores.

DOS SÓCIOS TITULARES

Art. 9º - Será Sócio Titular a pessoa no município de Ipueiras e Região que manifeste desejo de pertencer ao quadro social do Instituto Pequenos Vencedores e que se comprometa a cumprir e respeitar o presente estatuto.

Art. 10º - São direitos dos Sócios Titulares:

- I. Participar das Assembleias Gerais, apresentando e discutindo proposições levadas a esse órgão;
- II. Votar e ser votado nas eleições, desde que tenha ingressado ao quadro social há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja em dia com suas obrigações sociais e estatutárias;
- III. Participar das reuniões de caráter científico-cultural ou social promovidas pelo Instituto;
- IV. Beneficiar-se dos serviços que o Instituto venha acaso apresentar, na forma e condições que forem especificamente estabelecidas.

Art. 11º - São deveres dos Sócios Titulares:

- I. Ser maiores de idade;
- II. Possuírem ilibada situação moral e social, demonstrada através das respectivas certidões dos Cartórios de Protestos e de distribuição forense dos últimos 5 (cinco) anos;
- III. Acatar as disposições estatutárias e regimentais do Instituto Pequenos Vencedores;
- IV. Prestigiar e colaborar com os membros da Direção em suas funções;
- V. Cooperar para o desenvolvimento do Instituto Pequenos Vencedores, preservando-lhe o patrimônio físico, técnico-cultural, econômico e financeiro;
- VI. Contribuir para manutenção do Instituto Pequenos Vencedores com o pagamento regular das mensalidades fixadas pela Assembleia Geral;
- VII. Comunicar por escrito e com antecedência de mínima 30 (trinta) dias seu desejo de retirar-se do quadro social do Instituto Pequenos Vencedores, obrigando-se até a data do efetivo desligamento a observar as normas estatutárias e regimentais;
- VIII. Ser indicado ou nomeado para tomar parte em comissões e cargos, por determinação da Assembleia Geral ou da Diretoria Executiva, conforme estatuto;
- IX. Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais e regimentos da Associação.

DOS SÓCIOS HONORÁRIOS

Art. 12º - Será considerado Sócio Honorário, a pessoa que obtiver esta condição por decisão da Assembleia Geral por ter prestado relevantes serviços à Associação por longa data.

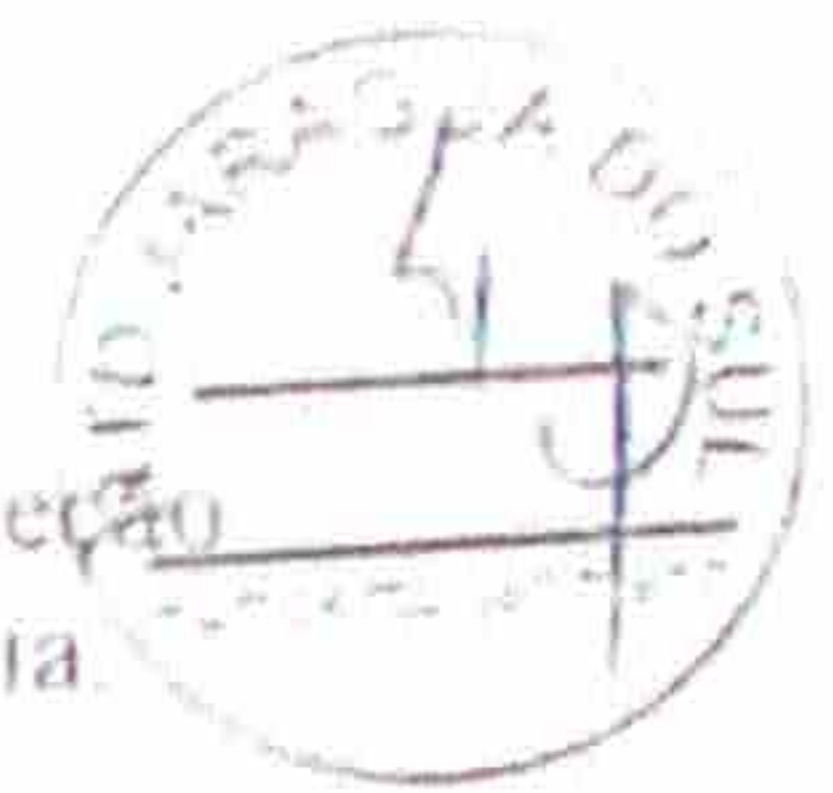
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
 DAS PESSOAS NATURAIS E DE
 INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
 PESSOAS JURÍDICAS E DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Av. Manoel de Araújo, 100 - F. 100 - S. 100

3

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
 DE INQUÊRITOS DE PESSOAS - DE
 Códice e Benefícios Códice e Benefícios
 Substituto

§ 1º - Os Sócios Honorários gozarão de todas as prerrogativas dos Titulares, com exceção do direito de votar e ser votado, ficando dispensado de qualquer contribuição pecuniária.

§ 2º - Os Sócios Honorários que tiverem sido Titulares conservam os mesmos direitos e obrigações, sendo deferida, entretanto a dispensa da mensalidade.



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
001405
L. 010 A. P. 219 - 226

DOS SÓCIOS CORRESPONDENTES

Art. 13º - Transformar-se-á em Sócio Correspondente o associado que transferir em caráter definitivo ou temporário sua residência para outra Cidade, Estado ou para o Exterior desde que continue contribuindo para a Associação, com o pagamento regular da mensalidade estipulada em Assembleia Geral.

DA INCLUSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Art. 14º - A admissão dos membros se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, religião desde que aceite o estatuto social e os regulamentos internos da associação, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis, devendo o membro interessado preencher a ficha de inscrição na secretaria da associação, que submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente incluído no instituto.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Art. 15º - Serão excluídos do quadro social, os sócios que:

- I. Manifestarem por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o desejo de se afastar do quadro social;
- II. Atrasarem suas contribuições sociais por um período superior a 06 (seis) meses;
- III. Tiver na Sede da Sociedade, comportamento inadequado ou contrário aos bons costumes;
- IV. Não acatarem as ordens, deliberações e portarias da Sociedade.

Parágrafo Único - As penalidades previstas no presente artigo serão deliberadas e aplicadas pela Diretoria Executiva, cabendo recurso Assembleia Geral no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que o apreciará por ocasião da primeira reunião ordinária ou extraordinária imediata à interposição. A perda na qualidade de membro será determinada pela Diretoria Executiva. Nenhum bem ou direito patrimonial será exigido por aquele que deixar de ser membro por qualquer que seja o motivo.

DA DEMISSÃO DE SÓCIOS

Art. 16º - É direito do membro, afastar-se do instituto, quando julgar necessário, comunicando sua vontade a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Art. 17º - Não há entre o Instituto e os Associados direitos e obrigações recíprocas e seus membros não respondem individual, solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cidade de Jaraguá do Sul - SC

4

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIL
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Cidade de Jaraguá do Sul - SC
Substituto

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS.

Art. 18º - O Patrimônio Social é constituído pelos bens móveis e imóveis que o Instituto venha a possuir e os saldos verificados no movimento da receita e da despesa.

OFÍCIO DE REGISTROS
CIVIS
001405
L. 010 A - P. 219 - 220v

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da Sociedade, o patrimônio será revertido em benefício do Templo Central Assembleia de Deus de Ipueiras, nesta data localizada na Rua Cel. José Bento, nº 49, Centro, Ipueiras/CE, CEP 62.230-000.

Art. 19º - As receitas serão constituídas por:

- I. Mensalidade cujo valor será fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
- II. Auxílios, subvenções ou doações e/ou aluguéis;
- III. Rendas eventuais;
- IV. E outras rendas legalmente reunidas.

Art. 20º - As despesas serão constituídas por:

- I. Conservação de bens móveis e imóveis da Sociedade;
- II. Gastos com expediente, com material e empregados;
- III. Gastos com manutenção de atividades, com pessoas que estiverem atuando diretamente nos projetos artísticos, culturais, sociais e assistenciais;
- IV. Gastos eventuais.

CAPÍTULO V

DOS PODERES DA SOCIEDADE

Art. 21º - São poderes do Instituto Pequenos Vencedores:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os membros dos Poderes da Sociedade não farão jus a qualquer espécie de remuneração pelo exercício do mandato. Inobstante os cargos exercidos na diretoria as pessoas que estiverem atuando diretamente nos projetos desenvolvidos pelo Instituto, poderão ser remuneradas pelas funções exercidas ou executadas nestes empreendimentos em cujos orçamentos exista previsão para tanto, e que os valores obedeçam a média vigente no mercado.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 22º - A Assembleia Geral é constituída pelos Sócios Fundadores, Titulares, Honorários e Correspondentes, quites e em pleno gozo de seus direitos sociais e é o poder máximo do Instituto Pequenos Vencedores.

Art. 23º - A Assembleia Geral reunir-se-á:

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC

[Assinatura]

5

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC



2º OFÍCIO DE JCTJ
Registrado sob nº
001405
L. 001/A F. 219 - 220

- I Ordinariamente sempre no mês de março para aprovação das contas da Diretoria, fixar o valor da mensalidade;
- II Extraordinariamente em qualquer época, por iniciativa do Presidente

Art. 24º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com o comparecimento da metade mais 01 (um) dos sócios quites com a tesouraria, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de sócios

Parágrafo Único - O Edital de Convocação será fixado em local de visibilidade pública ou publicado em jornal ou rádios de circulação regional, pelo mínimo 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia Geral

Art. 25º - As decisões da Assembleia Geral, tanto ordinária como extraordinária, quando não envolvam a extinção da Sociedade serão aprovadas pela maioria simples, isto é, com o voto favorável da metade mais 01 (um) dos sócios presentes, quites e em dia com as obrigações sociais.

Art. 26º - As deliberações que envolvam a extinção da Sociedade serão tomadas em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e com voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO E DA POSSE

Art. 27º - A Assembleia Geral Ordinária terá lugar sempre na primeira quinzena, entre os meses de janeiro e março, a cada 02 (dois) anos para eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, Suplentes e Prestação de Contas.

- A Diretoria Executiva será composta por 06 (seis) membros efetivos;
- Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

Parágrafo Único - Poderá fazer parte da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e suplentes com exceção dos sócios correspondentes, qualquer associado em pleno gozo de direitos e quites com a tesouraria, desde que tenha ingressado ao quadro social há pelo menos 02 (dois) anos e que esteja em dia com suas obrigações sociais e estatutárias,

Art. 28º - A eleição será por voto secreto, podendo a Assembleia Geral decidir por aclamação, e terão direito a voto todos os Sócios Fundadores, Titulares, Honorários que tiverem sido Titulares e Correspondentes contribuintes, que estiverem quites com as obrigações sociais e tesouraria.

Art. 29º - A posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será sempre no mesmo dia da Assembleia Geral convocada para eleição, logo após o encerramento da apuração dos votos.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por meio de reeleição.

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, PARA
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jurema do Sul - RJ
Margot Adely Grubba Leiman - Juíza
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

RECEBUEMOS
O
DOCUMENTO
Nº 001405
DE 02/01/2019
Pelo Tabelião



CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Instituto Pequenos Vencedores, será administrado por uma Diretoria Executiva com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período por meio de reeleição, e será assim constituída:

2º OFÍCIO DE JLCFJ
Registrado sob nº
001405
L. 01/04/2019, P. 21/04/2019

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Primeiro Secretário;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Primeiro Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;

Presidente - Natanael Batista Junior, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 161.420.778-07 e no RG nº 20074336694 SSP/CE, residente à Rua Cel. José Bento, nº 638, Centro, Ipueiras/CE CEP: 62.230-000;

Vice-Presidente - Elisângela Vieira Batista, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 686.004.453-53 e no RG nº 2007433658-9 SSP/CE, residente à Rua Cel. José Bento, nº 638, Centro, Ipueiras/CE CEP: 62.230-000;

Primeira Secretária: Lucelia Galvino de Souza Otaviano, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 886.123.503-44 e no RG nº 2007311347 SSP/CE, residente no Distrito de Balseiros, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000;

Segunda Secretária: Antonia Viviane de Carvalho Paiva, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 056.496.703-31 e no RG nº 20075072020 SSP/CE, residente na Rua Maria de Paiva Lopes, sem número, Bairro Vamos Ver, Ipueiras/CE CEP: 62.230-000;

Primeira Tesoureira: Francisca Antonia Mineiro Lima, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 469.301.163-00 e no RG nº 2019146934-8 SSP/CE, residente no Distrito de Balseiros, Ipueiras/CE, CEP: 62.230-000;

Segundo Tesoureiro: Alex Leoncio Miranda, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 864.490.103-63 e no RG nº 328987898 SSP/CE, residente no Sítio Mirante Delta, sem número, Distrito de Matriz de São Gonçalo, Ipueiras/CE, CEP 62.230-000;

Art. 31º - O Presidente é o representante legal da Sociedade, competindo-lhe:

- I. Presidir a Sociedade e coordenar suas atividades e serviços;
- II. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regulamentos e regras da Sociedade;
- IV. Assinar os cheques e documentos financeiros;
- V. Assinar correspondência e outros documentos que se façam necessários juntamente com o Secretário;
- VI. Delegar e discutir atribuições bem como praticar qualquer ato necessário ao bom andamento da Sociedade.

Art. 32º- Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em todos os seus

Substituto
Candidato(a) ao cargo de Presidente da
Diretoria Executiva do Instituto Pequenos Vencedores

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DAS
INTERDIÇÕES E TUTELAS DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS

7

impedimentos



Art. 33º- Ao Primeiro Secretário compete elaborar a correspondência da Sociedade, assiná-la juntamente com o Presidente, zelar e cuidar dos arquivos da secretaria, levar as atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, proceder à leitura das mesmas nas Sessões e auxiliar o Presidente no que for necessário para o bom cumprimento da gestão

2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registrado sob nº
001405
L. 010/A. P. 219 - 226v

Art. 34º- Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário em todos os seus impedimentos

Art. 35º- AO Primeiro Tesoureiro compete zelar pela parte financeira da Sociedade, controlar as receitas e as despesas, elaborar o balancete mensal e anual e apresentar à Diretoria Executiva, assinar juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros, ter o inventário da Sociedade sob sua guarda e responsabilidade

Art. 36º- Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro em todos os seus impedimentos

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva poderá criar tantos cargos e/ou subdiretoria quantos forem necessários e administração da entidade, ficando os mesmos subordinados à Diretoria Executiva

Art. 37º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, podendo se prorrogado por igual período, por meio de reeleição, tendo por finalidade acompanhar fiscalizar a gestão da Diretoria Executiva, competindo-lhe também

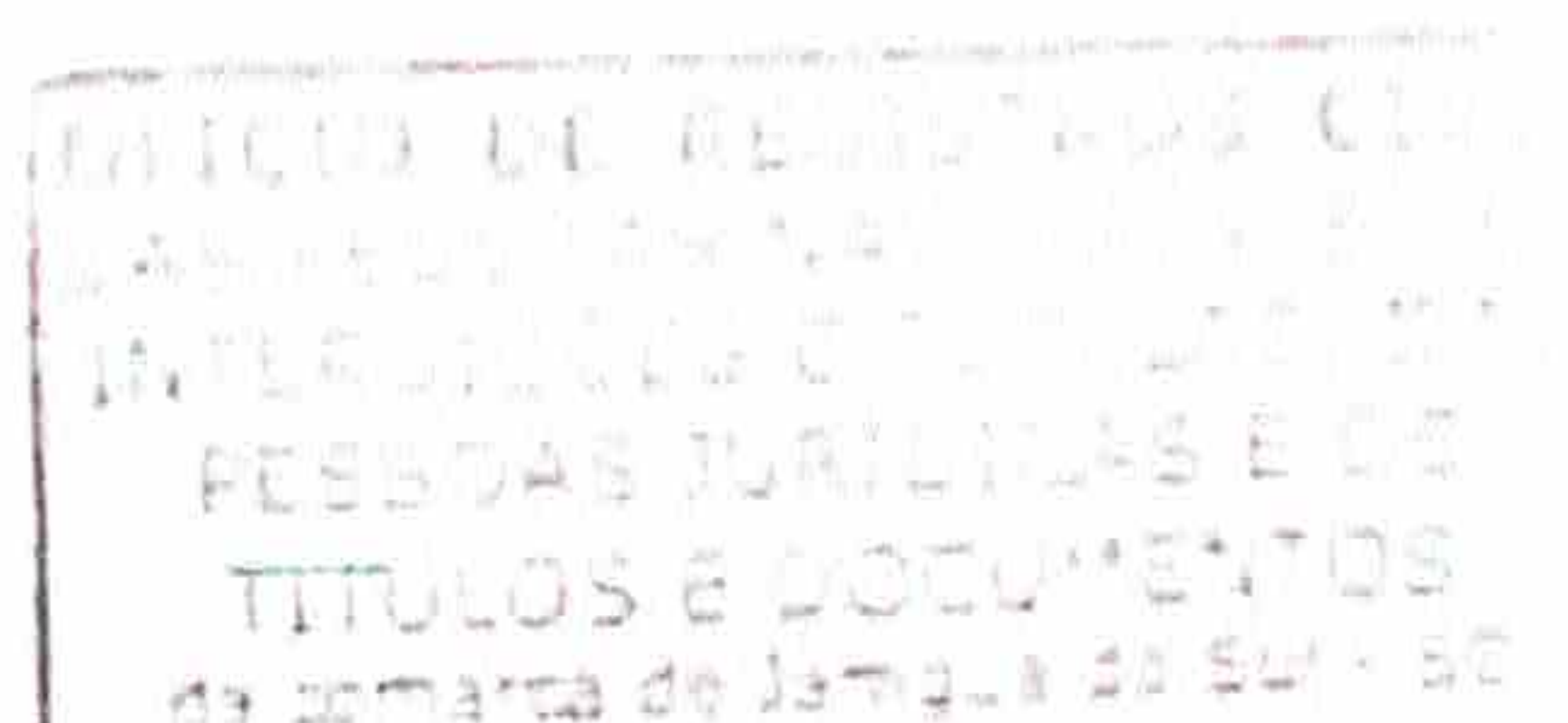
- I Eleger seu Presidente até 01 (uma) semana após a eleição;
- II Examinar semestralmente as contas e balancetes da Diretoria Executiva Emitindo parecer em até 15 (quinze) dias após o final do semestre;
- III Emitir parecer sobre o Balanço Anual das contas apresentadas pela Diretoria Executiva em até 15 (quinze) dias após o final do período;
- IV Comunicar a Assembleia Geral as eventuais irregularidades encontradas.

Membro 1 - Ayrton Senna da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 20074720966 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 067.935.053-51, residente e domiciliado na Rua Sebastião Matos Filho, nº 116, Bairro Centro, Ipueiras-CE, CEP 62.230-000,

Membro 2 - Francisco Diemison de Lima, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 2006021019045 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 040.156.983-71, residente e domiciliado em Barra do Coité - Palestina, Ipueiras-CE, CEP 62230-000,

Membro 3 - Francisco Carlos Pinto, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 2001098043136 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 007.942.253-57, residente e domiciliado no Distrito de São José, sem numero, Ipueiras-CE, CEP 62.230-000,

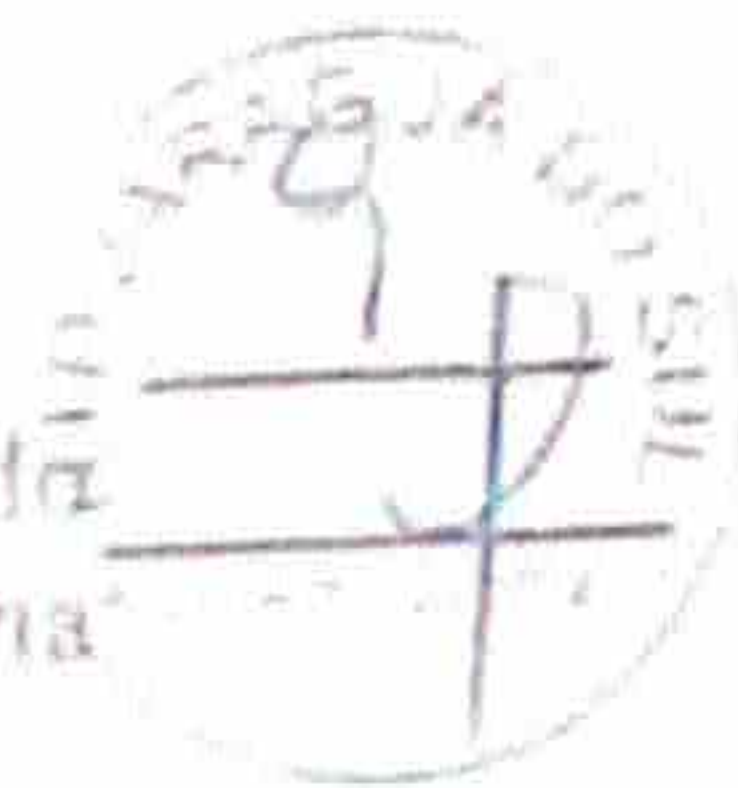
Suplente 1 - Maria Aldisara Aguiar Barbosa, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2016175106 SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 082.725.313-30, residente na Rua Santa Izabel, nº 187, Centro, Ipueiras-CE, CEP 62.230-000,



8

CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE
L. 010/A. P. 219 - 226v
INTERESSES E RESPONSABILIDADES
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jamaguá da Sul - SC

Suplente 2 – Michele de Amorim de Souza, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 2002028157122 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 020.332.583-43, residente na cidade verde n. 74, Bairro Vamos Ver, Ipueiras/CE, CEP 62.230-000.



Parágrafo Único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela totalidade de seus membros.

OFÍCIO DE REGISTRO
Registrado sob nº
001405
L. 010-A/ E. 218-2200

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS, GERAIS E FINAIS.

Art. 39º - Os casos omissos a este Estatuto serão decididos pela Assembleia Geral.

Art. 40º - O presente Estatuto só poderá ser alterado pela Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade, mediante proposta da Diretoria Executiva.

Art. 41º - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e terá efeito a partir de seu registro no competente Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas.

Ipueiras/CE, 05 de Março de 2021.

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IPUEIRAS - CE
Cardice Beneditas Cardoso Silva
Substituta

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DAS
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Teresopolis do Sul - RJ
Margot Adora Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann e Humberto Lehmann
Substitutos
Rua Arthur Müller, 50 - Centro

Ofício N 01/2021

Relação de sócios

Prezado(a) Senhor(a)

Cumprimentando-o cordialmente vimos, através deste, Informar a relação de Sócios do INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES.

Nome: Natanael Batista Junior
Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Cel. José Bento, nº 638, Centro

Profissão: Comerciante
Nacionalidade: Brasileiro
Ipueiras/CE – CEP: 62.230-000

Nome: Elisângela Vieira Batista
Estado Civil: Casada
Endereço: Rua Cel. José Bento, nº 638, Centro

Profissão: Professora
Nacionalidade: Brasileira
Ipueiras/CE – CEP: 62.230-000

Nome: Lucélia Galvino de Souza Otaviano
Estado Civil: Casada
Endereço: Distrito de Balseiros

Profissão: Professora
Nacionalidade: Brasileira
Ipueiras/CE – CEP 62.230-000

Nome: Antonia Viviane de Carvalho Paiva.,
Estado Civil: Solteira
Endereço: Rua Maria de Paiva Lopes, s/n
Bairro Vamos Ver

Profissão: Estudante
Nacionalidade: Brasileira
Ipueiras/CE – CEP 62.230-000

Nome: Francisca Antonia Mineiro Lima
Estado Civil: Solteira
Endereço: Distrito de Balseiros

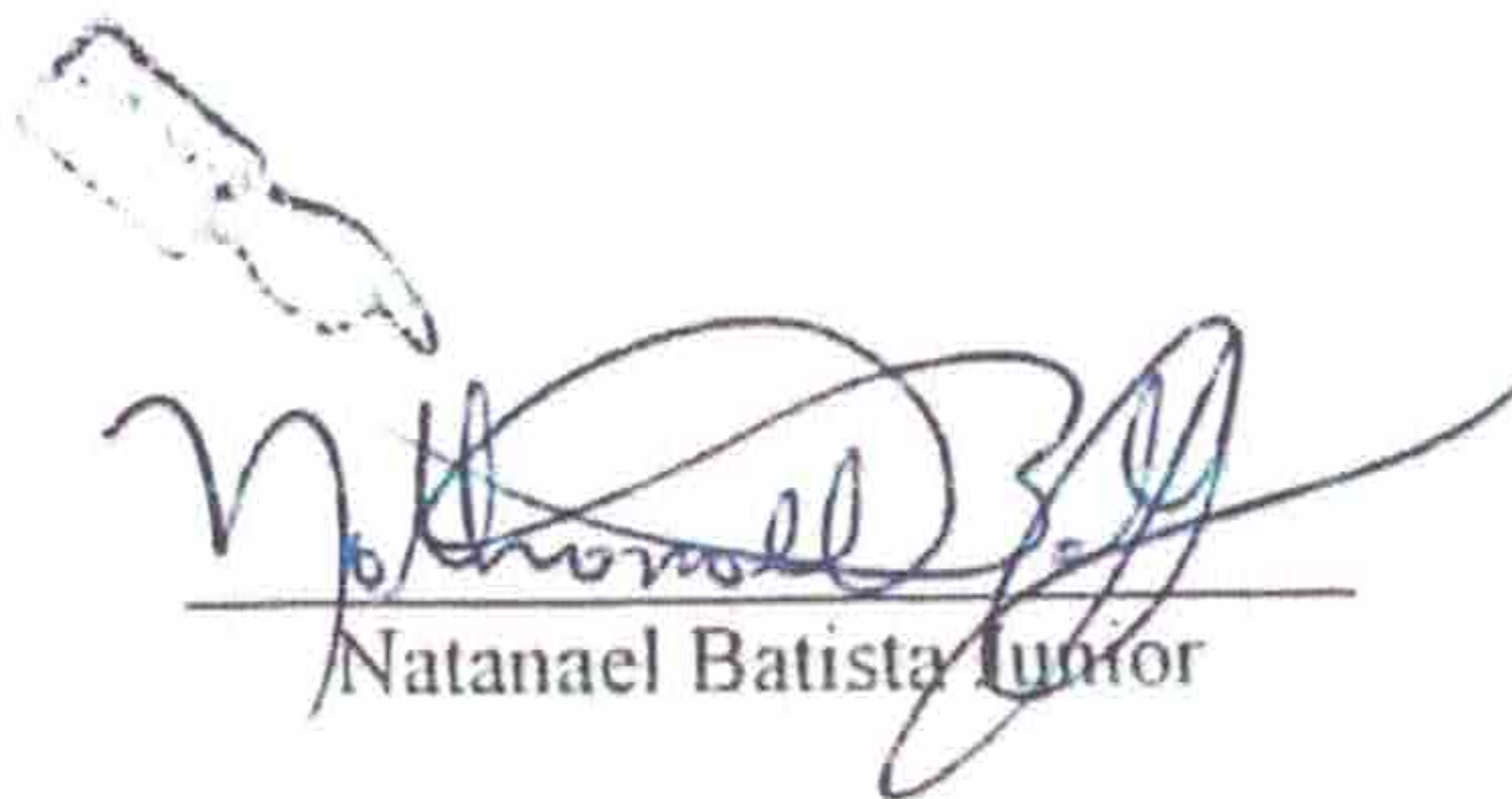
Profissão: Professora
Nacionalidade: Brasileira
Ipueiras/CE – CEP 62.230-000

Nome: Alex Leoncio Miranda
Estado Civil: Casado
Endereço: Sitio Mirante Delta, s/n
Distrito de Matriz de São Gonçalo

Profissão: Empresário
Nacionalidade: Brasileiro
Ipueiras/CE – CEP 62.230-00

Sem mais para o momento e certos de podermos contar com o vosso valoroso apoio, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Natanael Batista Junior

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS
DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS
PESSOAS JURÍDICAS E DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
da comarca de Jaraguá do Sul - SC
Margot Adela Grubba Lehmann - OFICIAL
Felipe Lehmann - Heliara de Lehmann
Substituto
Rua Arthur Maier, 66 - Centro

Ipueiras/CE, 05 de Março de 2021.



001405
000 A. F. 219-2200

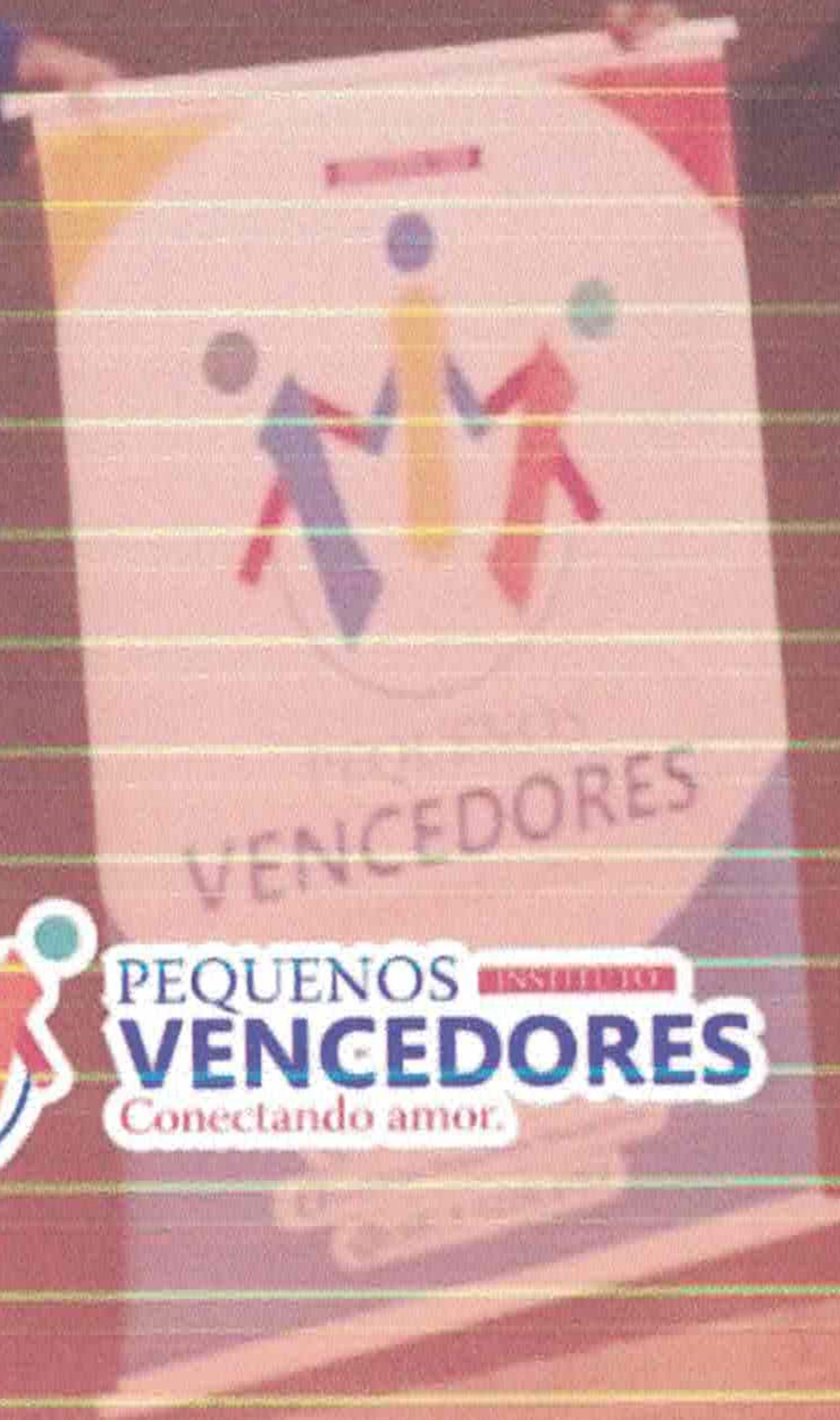
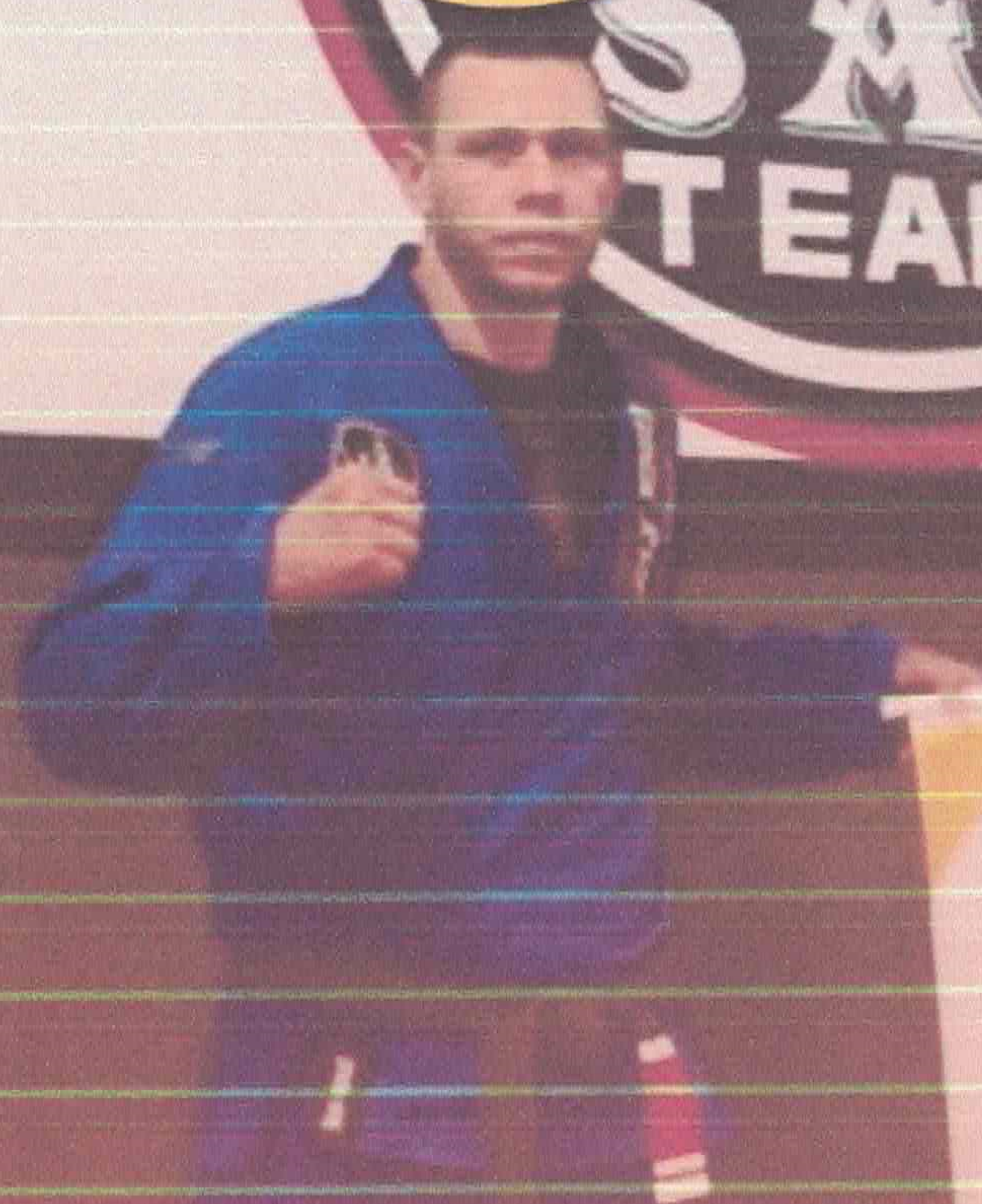
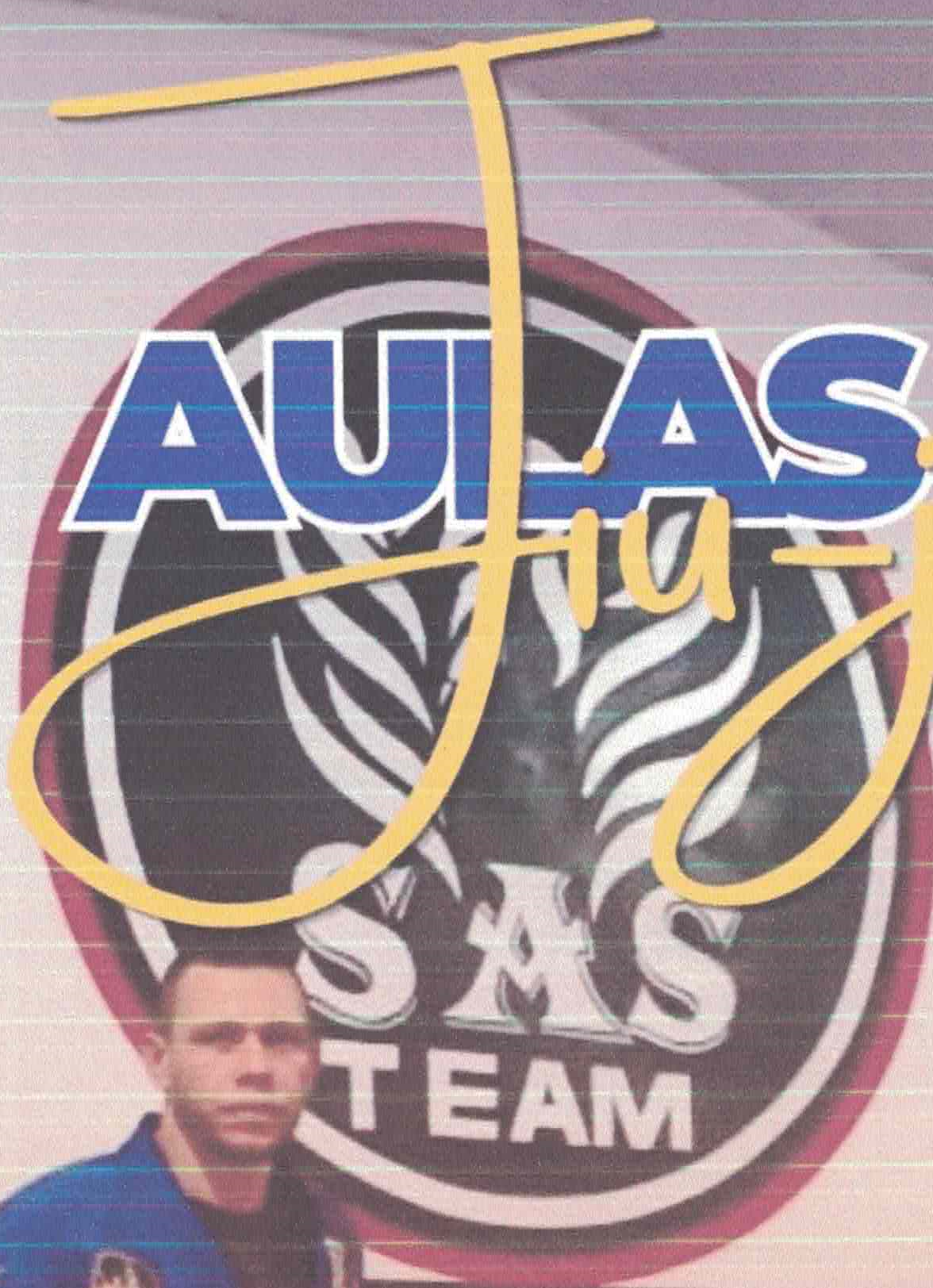
AULAS DE Jiu-jitsu



PEQUENOS INSTITUTO
VENCEDORES
Conectando amor.

AULAS DE Jiu Jitsu

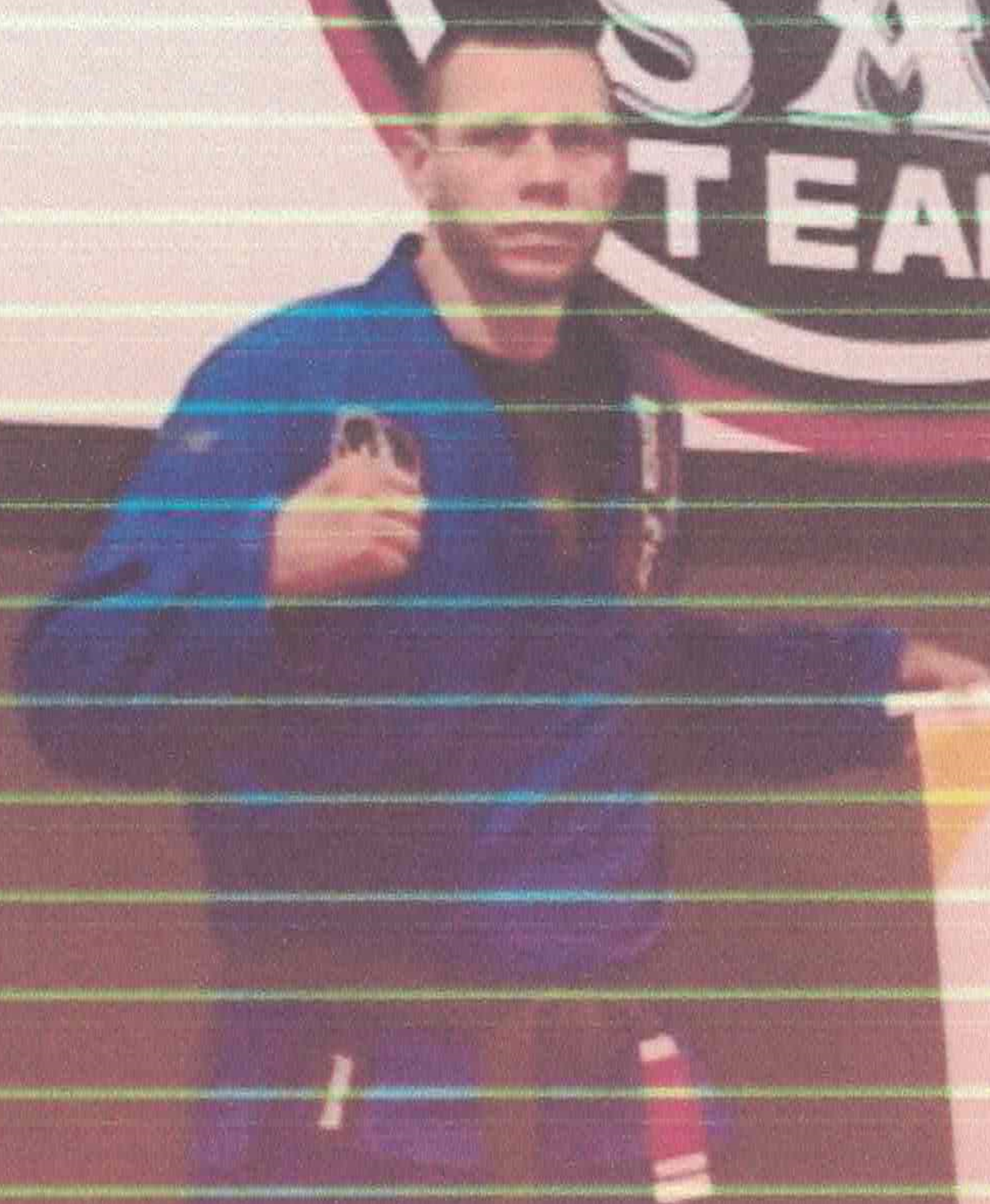
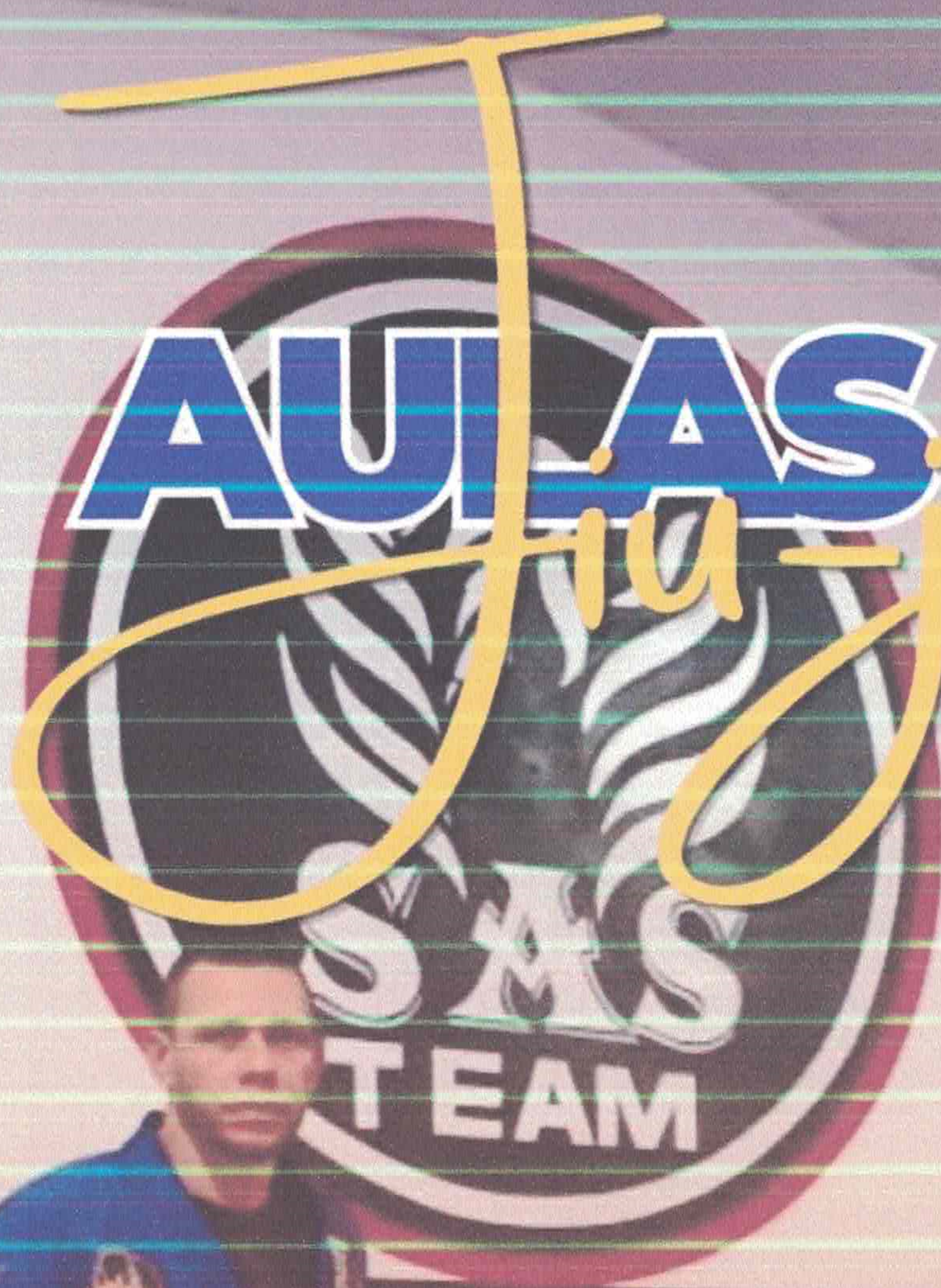
17.06.2023



PEQUENOS INSTITUTO
VENCEDORES
Conectando amor.

AULAS DE Jiu Jitsu

17.06.2023

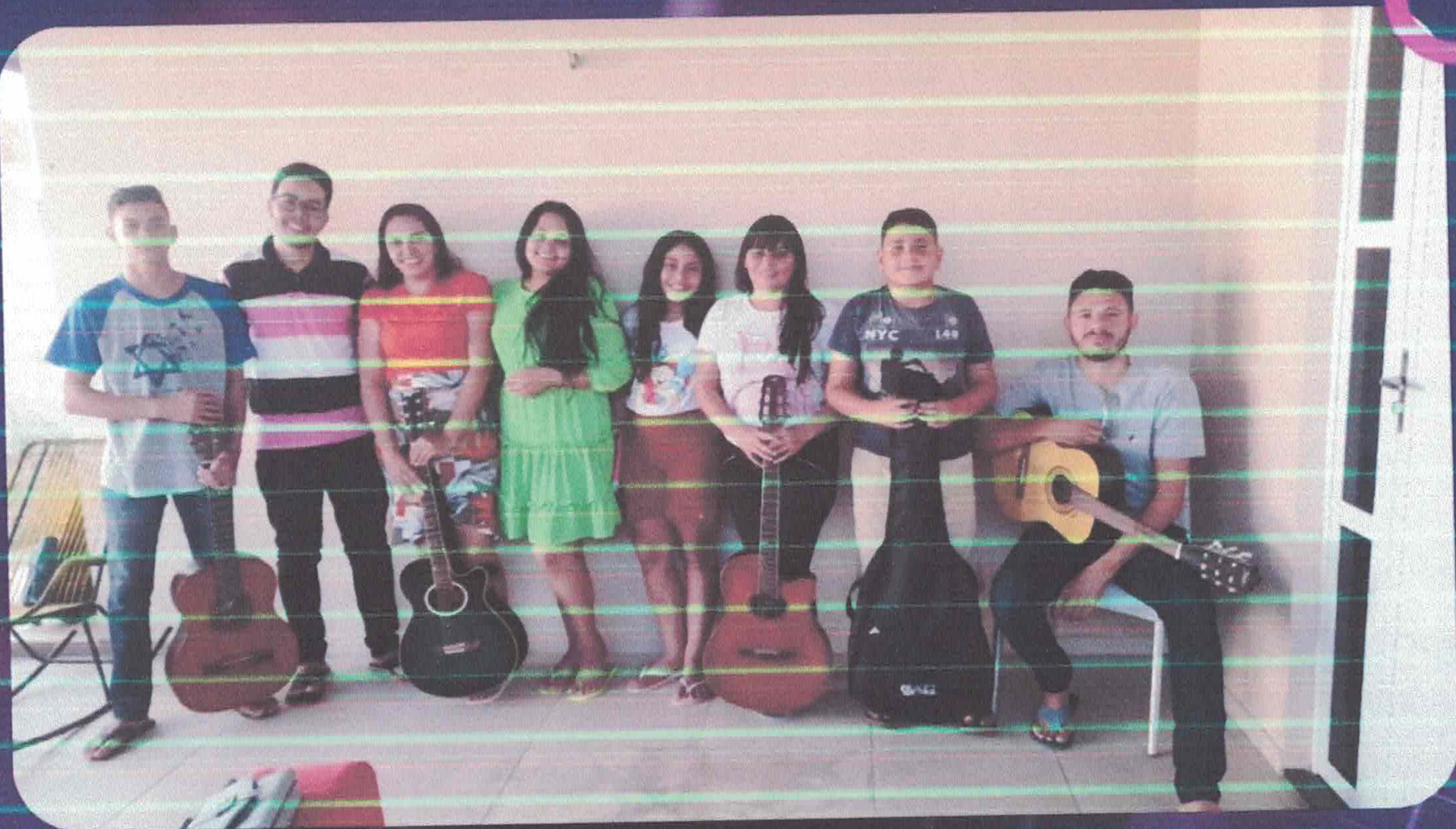


PEQUENOS VENCEDORES
Conectando amor.



📱 @pequenosvencedores 📞 (88) 9 9226-2754 📍 Ipueiras/Ce

AULAS DE *Violão*



O INSTITUTO PEQUENOS VENCEDORES POR ESTAR COMEÇANDO AGORA SUAS ATIVIDADES, ESTAMOS RECEBENDO DOAÇÕES!

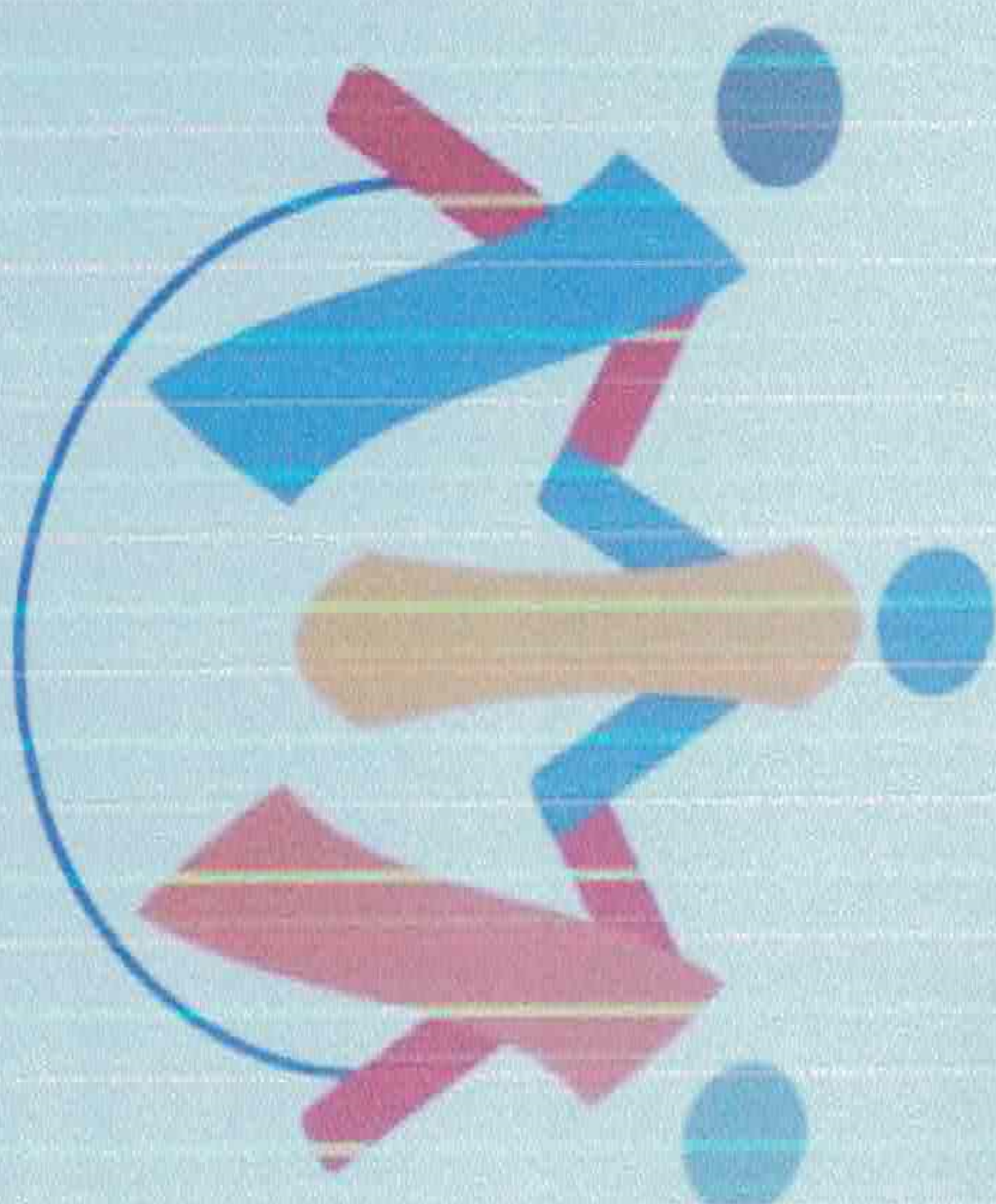
AULA ACESSÍVEL A TODOS







INSTITUTO



PEQUEÑOS VENCEDORES

(88) 9 9226-2754

@pequenosvencedores

Instituto Pequeños Vencedores

CNPJ: 15.750.981/0001-21

Conectando
Amor

@pequenosvencedores (88) 9 9226-2754 ipueiras/Ce



AULAS DE VIO



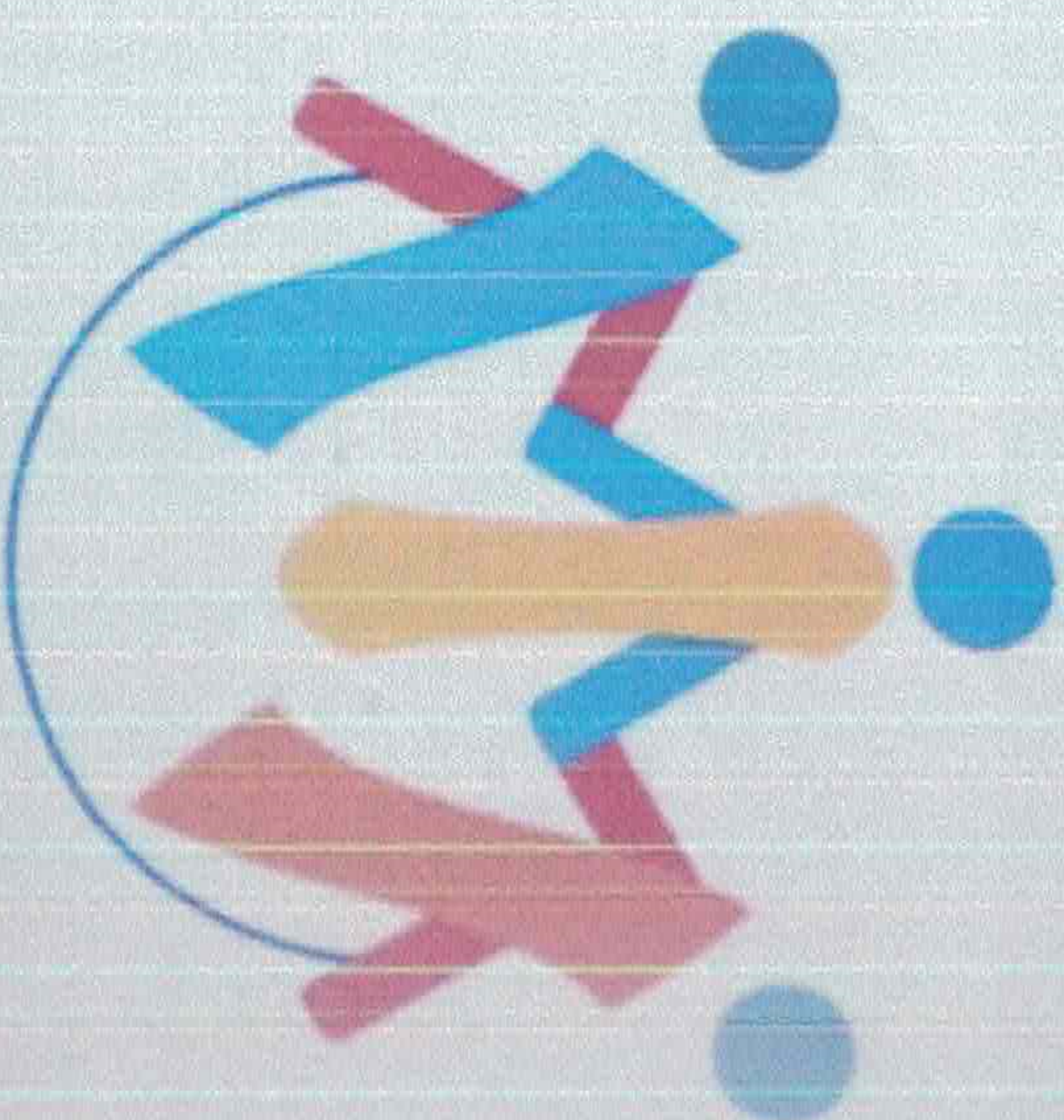
PEQUENOS VENCEDORES
Conectando amor.

SIGA





INSTITUTO O Pequeno



INSTITUTO

PEQUENOS

VENCEDORES

Conectando o amor.



GRANDE



maquiagem



DELL